



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

PROJETO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 11/2026

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.055/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 4.055, de 18 de fevereiro de 2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária de excepcional interesse público, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por processo seletivo, pelo prazo de doze meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, em razão de excepcional interesse público:

<i>Nº de Profissionais</i>	<i>Especificação da função</i>	<i>Carga horária semanal</i>	<i>Valor do Vencimento Mensal R\$</i>
<i>03</i>	<i>Visitadores PIM</i>	<i>40 horas</i>	<i>R\$ 1.621,00</i>

”

Art. 2º. As demais disposições descritas na Lei Municipal nº 4.055/2025 permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre/RS, 03 de fevereiro de 2026.

DEIVIDY JOÃO DENDENA
Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor(a) Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto Substitutivo ao Projeto de Lei nº 11/2026, que altera a Lei Municipal nº 4.055/2025, com a finalidade de incluir a possibilidade de prorrogação dos contratos temporários dos Visitadores do Programa Primeira Infância Melhor – PIM, bem como promover a adequação do vencimento básico ao valor do salário mínimo nacional vigente.

A legislação atualmente em vigor autorizou a contratação temporária de três visitadores, os quais se encontram em pleno exercício de suas funções. Contudo, não houve previsão expressa de prorrogação contratual, circunstância que obrigaria a Administração Municipal, ao término dos vínculos, a realizar novo processo seletivo simplificado, ainda que permaneça a necessidade do serviço.

Tal situação pode acarretar prejuízos à continuidade das ações desenvolvidas pelo Programa, tendo em vista que o PIM demanda vínculo direto com as famílias atendidas, acompanhamento sistemático e capacitação específica dos profissionais. A substituição da equipe ou a realização de novo processo seletivo implicaria descontinuidade dos trabalhos, perda de conhecimento acumulado, custos adicionais com treinamento e possível desassistência temporária às famílias beneficiadas.

Desse modo, a inclusão da possibilidade de prorrogação contratual visa assegurar a continuidade do serviço público, preservar a qualidade do atendimento prestado, garantir maior eficiência administrativa e atender ao interesse público, evitando a interrupção de ações essenciais voltadas à saúde e à assistência à primeira infância, restando caracterizado o excepcional interesse público que justifica a medida.

Além disso, o Projeto promove a adequação do vencimento básico dos contratados ao salário mínimo nacional vigente, passando de R\$ 1.518,00 para R\$ 1.621,00, em observância ao disposto no art. 7º, inciso IV, da Constituição Federal, que veda a fixação de remuneração inferior ao mínimo legal. Trata-se de providência de caráter obrigatório, destinada exclusivamente ao cumprimento do piso constitucional, não configurando aumento real de remuneração, mas mera recomposição legal.

Ressalta-se, por fim, que a proposta não implica ampliação do número de vagas ou criação de novas despesas permanentes, consistindo apenas em medida de gestão voltada à segurança jurídica, regularidade administrativa e manutenção dos contratos já existentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

Diante do exposto, contando com o elevado espírito público dos nobres Vereadores, esperamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Alto Alegre/RS, 03 de fevereiro 2026.

DEIVIDY JOÃO DENDENA
Prefeito Municipal em Exercício

